

Lei n.º 262/92

De 01 de Fevereiro de 1992.

"Lei de aumento do funcionalismo público municipal, majora proventos, pensões, salário família e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Jirau do Bonciano.

Deixo saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam majorados, a contar de 1.º de Janeiro de 1992, em setenta por cento (70%), os valores dos níveis de vencimentos dos cargos de proventos efetivo, bem como os valores dos símbolos de vencimentos dos cargos de proventos em comissão, do Quadro de Pessoal, neste Regimento da Prefeitura Municipal de Jirau do Bonciano, Estado de Alagoas.

Art. 2.º - Ficam majorados, a partir de 1.º de Janeiro de 1992, em setenta por cento (70%) os proventos dos inativos e pensões pagas por esta Prefeitura.

Art. 3.º - Fica majorado, a contar de 1.º de Janeiro de 1992, em setenta por cento (70%), o salário família concedido aos servidores desta Prefeitura.

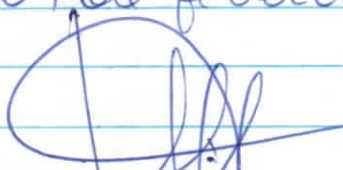
Art. 4.º - Fica aprovado o anexo n.º 01, incluso a esta lei.

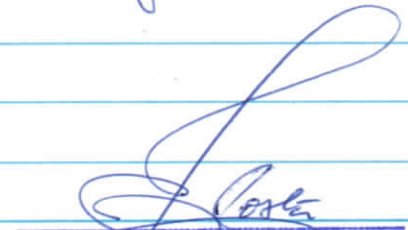
Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos elementos de despesa das atividades próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Perogative-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poço, 07 de fevereiro de 1992.


— José Luis Filho —
Prefeito
Girau do Poço-AL


Ezequiel Costa Ventura
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. de Poço-AL

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Girau do Poço, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e dois (1992)

Darcy de Oliveira Sanez
Escriturária

Anexo n: 01, a que se refere a lei n: 362, de 07 de fevereiro de 1992.

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo.

Níveis x	Vencimentos	
	Mensal	Anual
21	R\$ 4.500,00	R\$ 530.000,00
20	R\$ 4.000,00	R\$ 480.000,00
19	R\$ 400,00	856.800,00
18	R\$ 000,00	612.000,00

Níveis	Mensual. c/\$	Anual. c/\$
17	45.900,00	550.800,00
16	42.500,00	510.000,00
15	39.550,00	474.600,00
14	39.100,00	469.200,00
13	38.250,00	459.000,00
12	37.400,00	448.800,00
11	35.700,00	428.400,00
10	34.000,00	408.000,00
09	32.300,00	387.600,00
08	30.600,00	367.200,00
07	28.900,00	346.800,00
06	27.200,00	326.400,00
05	23.800,00	285.600,00
04	22.950,00	275.400,00
03	22.440,00	269.280,00
02	22.100,00	265.200,00
01	15.300,00	183.600,00

Tabela de vencimentos dos cargos de
provisórios e concessão:

Vínculos:	Vencimentos Mensual. c/\$	Anual. c/\$
66-1	331.500,00	3.978.000,00
66-2	297.500,00	3.570.000,00
66-3	265.200,00	3.182.400,00
66-4	232.050,00	2.784.600,00
66-5	198.900,00	2.386.800,00
66-6	165.750,00	1.989.000,00
66-7	132.600,00	1.591.200,00
66-8	99.450,00	1.193.400,00

República Municipal de Guanabara, 07 de fe-
vereiro de 1992.